

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER
AO PROJETO DE LEI Nº 6.666, DE 2006**

**PROJETO DE LEI Nº 6.673, de 2006
(Do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a movimentação, estocagem e comercialização de gás natural, altera e acresce dispositivos à Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA

- a) Excluir, do parágrafo 1º do artigo 19, a expressão: “ao Ministério de Minas e Energia ou, mediante delegação”.
- b) Excluir, do parágrafo 2º do artigo 19, a expressão “conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério de Minas e Energia”.
- c) Dar nova redação ao parágrafo 3º do artigo 19 , na seguinte forma:

“Caberá à ANP a celebração dos contratos de concessão para a estocagem de gás natural.”

Justificativa

A interferência do Ministério das Minas e Energia na identificação dos reservatórios de hidrocarbonetos e das formações geológicas, bem como no processo de licitação, é desnecessária, devendo tais providências ficar a cargo do órgão regulador.

Sala das Reuniões, abril de 2006

Deputado Jovair Arantes

